



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 46/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2015**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretário **Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo**, brasileiro, inscrito no CPF n. 621.674.481-04, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Czizeski & CIA LTDA - EPP**, CNPJ sob n. 18.012.494/0001-90 com sede na Rodovia BR 163, n. 3940, Galpão 01 – Campo Grande-MS, vencedora dos itens **21, 33, 35 e 42**; considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisições de Materiais médico hospitalar/ Insúmos/ **Instrumentos cirúrgicos – tesouras, pinças, porta agulhas**, para atender as necessidades da Rede Municipal bem como Pronto socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 44/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2015**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretário **Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo**, brasileiro, inscrito no CPF n. 621.674.481-04, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Cirúrgica Gonçalves LTDA - ME**, CNPJ sob n. 15.371.328/0001-70 com sede na Av. General Melo n. 1527, Pico do Amor – Cuiabá-MT, vencedora dos itens **08, 20 e 44; Disnorma Comércio Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalares**, CNPJ n. 01.326.495/0001-06, vencedora dos itens n. **02, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39 e 41; Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde LTDA**, CNPJ n. 08.139.622/0001-07, vencedora dos itens **01, 03 e 14** considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisições de Materiais médico hospitalar/ Insumos/ **Instrumentos cirúrgicos – tesouras, pinças, porta agulhas**, para atender as necessidades da Rede Municipal bem como Pronto socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos.

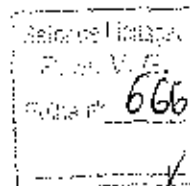
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Gestão no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1** Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços e resumo da ata, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 15/2015**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA EXECUÇÃO**

**5.1** Os materiais deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da secretaria municipal de saúde em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde, sendo que o prazo para substituição de materiais caso seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa.

**5.2** Os materiais entregues deverão ter no ato da entrega o prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade total.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

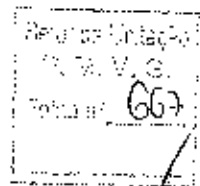
**6.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**6.2** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8077 de 14 de Agosto de 2013.

**6.3** Os produtos deverão obedecer às normas brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**6.4** As empresas deverão seguir obrigatoriamente o crónograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

- Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Várzea Grande, em tempo hábil.

**6.5** Deverá ser discriminado nas notas fiscais:

- a) Razão social,
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Produto (descrição),
- e) Lote e validade de cada produto,
- e) (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço Empresa contratada para transporte,
- f) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação, não rasurar as notas.
  - Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
  - Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.
  - Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

**6.6** Do recebimento dos produtos:

**6.6.1** Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamento de VÁRZEA GRANDE.

**6.6.1** Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

**6.6.2** Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**6.6.3** Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

**6.6.4** O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

**6.6.5** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**6.6.6** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

**6.6.7** Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

**6.7. Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:**

**6.7.1** A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

**6.7.2** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.3** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**6.7.4** A partir desse prazo de troca, CADIM- Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamento solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

**6.8. Embalagens dos produtos:**

**6.8.1** Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do produto, nome do fabricante, lote e data de validade.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**6.9. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS:**

**6.9.1.** Os Materiais deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

**6.9.2.** Para os materiais com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o **CONTRATO** no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.2.** Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

**7.3.** Disponibilizar os materiais no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**7.4.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição de imediato, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**7.5.** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os materiais ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**7.6.** O recebimento não excluirá a **fornecedora** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**7.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 275527/2014  
Pregão n.º 15/2015  
Ata de Registro de Preços n.º 44/2015  
670

- 7.8. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 7.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SMS**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 7.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **SMS**, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.12. Comunicar imediatamente à **SMS** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento da correspondência;
- 7.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 7.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 7.16. Se a **fornecedora** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.18. A inadimplência da **fornecedora** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a **SMS**, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a **SMS**;
- 7.19. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
- 7.20. A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes a **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 7.21. A **fornecedora** é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de VÁRZEA GRANDE/ Fundo Municipal de Saúde - SMS**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- 7.22. A **fornecedora** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

**7.23. A fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**

**7.24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

**7.24.1. A fornecedora é obrigada ainda:**

**7.24.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**7.24.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**7.24.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

**7.24.5.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**7.24.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2014.

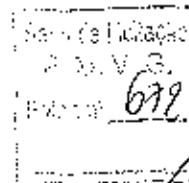
**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**8.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**8.3** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;





**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**8.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**8.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **fornecedora** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, desde que devidamente autorizados;

**8.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**8.8** Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

**9.2.** O pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

**9.2.1.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue **deverá ser atestada** pelo fiscal do contrato e **encaminhada** a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.4.** Para cada Nota de Empenho, a **fornecedora** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

**9.5.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Selo de Autenticidade  
P. 15/2015  
Folha nº 673

**9.6.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da **fornecedora**.

**9.7.** Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

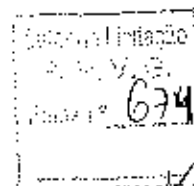
**10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**10.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**11.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

**11.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Seleção Licitação  
P. M. V. G.  
Processo 675

**I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I ADVERTÊNCIA**

**13.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**II - MULTA**

**13.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



Selva de Limitação  
R. J. V. G.  
Processo: 676

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**13.5.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.5.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - 1. Não concluir os serviços contratados;
  - 2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - 3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - 4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Superintendência de Licitação  
D. P. V. 03  
Ass. nº 677

licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.6.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.6.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**13.7** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**13.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na: **Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.**



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Selador de Licitação  
P. M. V. G.  
Processo nº 671

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Meta/Indicador PDI
2144	3.3.90.30	0204/0304/0002	12.5
1307	3.3.90.30	0204/0002	2.2
2239	3.3.90.30	0204/0002	2.2
2168	3.3.90.30	0203/0002	2.5
2179	3.3.90.30	0205/0002	2.5
2098	3.3.90.30	0204/0002	2.1
1051	3.3.90.30	0203/0002	2.1
2237	3.3.90.30	0204/0002	2.4
2100	3.3.90.30	0204/0002	2.1
2105	3.3.90.30	0204/0002	2.1
2191	3.3.90.30	0203/0002	2.1

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 15/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote.

**III** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

**17.1.1.** Ler minuciosamente o termo de contrato/contrato e anotar em registro todas as ocorrências relacionadas à sua execução durante toda a contratação;

**17.1.2.** Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 679

- 17.1.3.** Realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovação da qualidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;
- 17.1.4.** Observar se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e todas as despesas que foram efetivamente prestados no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a conferência/atestação;
- 17.1.5.** Receber, conferir e atestar todas as notas, e se necessário, fazer acompanhar das anotações que foram registradas durante o período de execução referente às notas;
- 17.1.6.** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de vigência do contrato);
- 17.1.7.** A Diretoria de Controle e Avaliação, deverá encaminhar sempre que for necessário todas as irregularidades encontradas formalmente para a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sempre por escrito, (procedimento formal) em caso de não cumprimento do contrato, parcial ou total, pela Contratada na prestação adequada dos serviços conforme solicitado no objeto.
- 17.1.8.** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato conforme a lei 8.666/93;
- 17.1.9.** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 17.1.10.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- 17.1.11.** Realizar avaliações da qualidade do atendimento, dos resultados concretos e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticados.
- 17.2** Será indicado para efeito de fiscalização deste contrato dos servidores **Marcus Vinicius de Andrade**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 656987-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 880.041.121-53, matrícula n. 109059; **Sebastião Ney da Silva Provenzano**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF n. 395.494.101-53, matrícula n. 109053 nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, especialmente para este fim.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**





ATA de Licitação  
n.º 15/2015  
Pregão nº 44/2015  
f

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**


**18.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 08 de junho de 2015

**CONTRATANTE:**

  
**Cassius Clay Scofoni Fajeros Azevedo  
Secretário de Saúde**

**CONTRATADAS:**

  
**Cirúrgica Gonçalves LTDA - ME  
CNPJ n. 15.371.328/0001-70**

  
**Disnorma Comércio Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalares  
CNPJ n. 01.326.495/0001-06**

  
**Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde LTDA  
CNPJ n. 08.139.622/0001-07**



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Realização:  
F. M. V. G.  
P. n.º 68

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 44/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 44/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 15/2015**.

**Validade: 12 (doze) meses.**

<b>Cirúrgica Gonçalves LTDA - ME - CNPJ n. 15.371.328/0001-70</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant..</b>	<b>Vir. Unit.</b>	<b>Vir. Total</b>
08	PINÇA ALLIS 12 CM	ABC	UNID	40	25,40	1.016,00
20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10 CM	ABC	UNID	35	18,70	654,50
44	TESOURA METZEMBAUN RETA 12 CM	ABC	UNID	55	21,00	1.155,00

**Valor total R\$ 2.825,50 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**

<b>Disnorma Comércio Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalares, CNPJ n. 01.326.495/0001-06</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant..</b>	<b>Vir. Unit.</b>	<b>Vir. Total</b>
02	CIZALHA RUSKIN 18 CM	Professional	UNID	13	400,00	5.200,00
09	PINÇA ALLIS 14 CM	Professional	UNID	45	23,45	1.055,25
10	PINÇA ANATÔMICA 12 CM	Professional	UNID	30	6,75	202,50
11	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	Professional	UNID	25	7,70	192,50
12	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	Professional	UNID	30	14,95	448,50
13	PINÇA BADCOCK 16 CM	Professional	UNID	30	40,00	1.200,00



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



15	PINÇA DISSECÇÃO (DENTE DE RATO) 12 CM	Professional	UNID	30	<b>40,00</b>	<b>1.200,00</b>
16	PINÇA DISSECÇÃO (DENTE DE RATO) 14 CM	Professional	UNID	30	<b>7,89</b>	<b>236,70</b>
17	PINÇA DISSECÇÃO (DENTE DE RATO) 20 CM	Professional	UNID	15	<b>11,90</b>	<b>179,85</b>
18	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 08 CM	Professional	UNID	35	<b>16,50</b>	<b>577,50</b>
19	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 08 CM	Professional	UNID	35	<b>19,20</b>	<b>672,00</b>
23	PINÇA KELLY CURVA 14CM	Professional	UNID	55	<b>14,45</b>	<b>794,75</b>
25	PINÇA KELLY RETA 14CM	Professional	UNID	50	<b>19,60</b>	<b>980,00</b>
27	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	Professional	UNID	30	<b>21,10</b>	<b>633,00</b>
29	PINÇA KOCHER RETA 14CM	Professional	UNID	30	<b>21,90</b>	<b>657,00</b>
30	PINÇA MAGIL 25CM	Professional	UNID	10	<b>49,80</b>	<b>498,00</b>
31	PINÇA MIXTER BABY 12CM	Professional	UNID	30	<b>33,44</b>	<b>1.003,20</b>
32	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20CM	Professional	UNID	20	<b>34,00</b>	<b>680,00</b>
34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA 14 CM	Professional	UNID	65	<b>139,00</b>	<b>9.035,00</b>
36	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA 18 CM	Professional	UNID	55	<b>140,00</b>	<b>7.700,00</b>
37	SACABOCADO 18CM	Professional	UNID	15	<b>443,90</b>	<b>6.658,50</b>
39	TESOURA MAYO CURVA 14 CM	Professional	UNID	45	<b>17,79</b>	<b>800,55</b>
41	TESOURA MAYO RETA 14 CM	Professional	UNID	35	<b>18,90</b>	<b>664,65</b>

**Valor Total R\$ 40.329,45 (quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**



Sistema Licitação  
P. P. 0.00  
Número 683

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde LTDA - CNPJ n. 08.139.622/0001-07						
Item	Especificações	Marca	Unid	Quant..	Vir. Unit.	Vir. Total
01	AFASTADOR FINOCHIETTO 12 CM BABY	ABC	UNID	06	473,00	2.838,00
03	FAÇA DE ENXERTO 4"(POLEGADAS) (LÂMINA DE BLEER)	Golgran	UNID	100	3.891	389.100,00
14	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 14CM	ABC	UNID	20	63,79	1.275,80

**Valor Total R\$ 393.213,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos)**

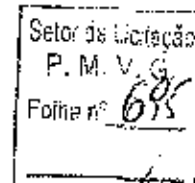
**Itens Fracassados: 04, 05, 06, 07 e 22.**

  
**Cassius Clay Scofon Faleiros Azevedo**  
Secretário de Municipal de Saúde

  
**Cirurgica Gonçalves LTDA - ME**  
CNPJ n. 15.371.328/0001-70

  
**Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalares**  
CNPJ n. 01.326.495/0001-06

  
**Norge Pharma Comercio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde LTDA**  
CNPJ n. 08.139.622/0001-07



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 47/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2015**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretário **Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo**, brasileiro, inscrito no CPF n. 621.674.481-04, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Distribuidora Merisio Ltda- ME**, CNPJ sob n. 18.337.759/0001-20 com sede na Rua: Sergipe n. 539, Alvorada – Francisco Beltrão- PR, vencedora dos itens **24, 26, 28, 38, 40, 43, 45** considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisições de Materiais médico hospitalar/ Insumos/ **Instrumentos cirúrgicos – tesouras, pinças, porta agulhas**, para atender as necessidades da Rede Municipal bem como Pronto socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

1.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Gestão no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços e resumo da ata, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 15/2015.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA EXECUÇÃO**

5.1 Os materiais deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da secretaria municipal de saúde em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde, sendo que o prazo para substituição de materiais caso seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa.

5.2 Os materiais entregues deverão ter no ato da entrega o prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade total.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

6.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

6.2 As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8077 de 14 de Agosto de 2013.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR.32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.4 As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

- Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 697

manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Várzea Grande, em tempo hábil.

**6.5 Deverá ser discriminado nas notas fiscais:**

- a) Razão social,
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Produto (descrição),
- e) Lote e validade de cada produto,
- e) (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço Empresa contratada para transporte,
- f) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação, não rasurar as notas.

- Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
- Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.
- Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

**6.6 Do recebimento dos produtos:**

**6.6.1** Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamento de VÁRZEA GRANDE.

**6.6.1** Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

**6.6.2** Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

**6.6.3** Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**6.6.4** O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

**6.6.5** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**6.6.6** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

**6.6.7** Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

**6.7. Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:**

**6.7.1** A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

**6.7.2** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.3** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**6.7.4** A partir desse prazo de troca, CADIM- Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamento solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

**6.8. Embalagens dos produtos:**

**6.8.1** Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do produto, nome do fabricante, lote e data de validade.

**6.9. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS:**





**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**6.9.1.** Os Materiais deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

**6.9.2.** Para os materiais com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o **CONTRATO** no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.2.** Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS;**

**7.3.** Disponibilizar os materiais no prazo de até **10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**7.4.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição de imediato, **depois do comunicado da SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**7.5.** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os materiais ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**7.6.** O recebimento não excluirá a **fornecedora** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**7.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**7.8.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 7.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SMS**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 7.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMS**, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 7.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.12.** Comunicar imediatamente à **SMS** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.14.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 7.15.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 7.16.** Se a **fornecedora** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.17.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.18.** A inadimplência da **fornecedora** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a **SMS**, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a **SMS**;
- 7.19.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;
- 7.20.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes a **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 7.21.** A **fornecedora** é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de VÁRZEA GRANDE/ Fundo Municipal de Saúde - SMS**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- 7.22.** A **fornecedora** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**7.23.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**

**7.24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

**7.24.1.** A fornecedora é obrigada ainda:

**7.24.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**7.24.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**7.24.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

**7.24.5.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**7.24.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**8.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**8.3** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

**8.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**8.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **fornecedora** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**8.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**8.8** Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

**9.2.** O pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

**9.2.1.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue **deverá ser atestada** pelo fiscal do contrato e **encaminhada** a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.4.** Para cada Nota de Empenho, a **fornecedora** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

**9.5.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.6.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da **fornecedora**.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

9.7. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

**11.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,  
ETC.**

**12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.**

**13.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I ADVERTÊNCIA**

**13.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**II - MULTA**

**13.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**13.5.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.5.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**a)** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.





**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.6.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.6.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**13.7** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**13.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na: **Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.**

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Meta/Indicador PDI
-------------------	---------------------	-------	--------------------



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

2144	3.3.90.30	0204/0304/0002	12.5
1307	3.3.90.30	0204/0002	2.2
2239	3.3.90.30	0204/0002	2.2
2168	3.3.90.30	0203/0002	2.5
2179	3.3.90.30	0205/0002	2.5
2098	3.3.90.30	0204/0002	2.1
1051	3.3.90.30	0203/0002	2.1
2237	3.3.90.30	0204/0002	2.4
2100	3.3.90.30	0204/0002	2.1
2105	3.3.90.30	0204/0002	2.1
2191	3.3.90.30	0203/0002	2.1

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

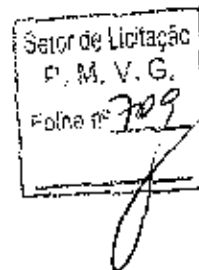
**II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 15/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote.

**III** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

**17.1.1.** Ler minuciosamente o termo de contrato/contrato e anotar em registro todas as ocorrências relacionadas à sua execução durante toda a contratação:



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- 17.1.2.** Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 17.1.3.** Realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovação da qualidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;
- 17.1.4.** Observar se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e todas as despesas que foram efetivamente prestados no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a conferência/atestação;
- 17.1.5.** Receber, conferir e atestar todas as notas, e se necessário, fazer acompanhar das anotações que foram registradas durante o período de execução referente às notas;
- 17.1.6.** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de vigência do contrato);
- 17.1.7.** A Diretoria de Controle e Avaliação, deverá encaminhar sempre que for necessário todas as irregularidades encontradas formalmente para a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sempre por escrito, (procedimento formal) em caso de não cumprimento do contrato, parcial ou total, pela Contratada na prestação adequada dos serviços conforme solicitado no objeto.
- 17.1.8.** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato conforme a lei 8.666/93;
- 17.1.9.** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 17.1.10.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- 17.1.11.** Realizar avaliações da qualidade do atendimento, dos resultados concretos e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticados.
- 17.2** Será indicado para efeito de fiscalização deste contrato dos servidores **Marcus Vinicius de Andrade**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 656987-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 880.041.121-53, matrícula n. 109059; **Sebastião Ney da Silva Provenzano**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 344655-7



Sector de Licitação  
P. M. V. G.  
Folha nº 730

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

SSP/MT, inscrito no CPF n. 395.494.101-53, matrícula n. 109053 nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, especialmente para este fim.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 08 de Junho de 2015

**CONTRATANTE:**

  
**Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo**  
**Secretário de Saúde**

**CONTRATADAS:**

  
**DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME**

**Distribuidora Merisio Ltda - ME**  
**CNPJ n. 18.337.759/0001-20**

**Eduardo Merisio**  
**RG 5.857.353-1**  
**CPF 029.298.039-67**

**18.337.759/0001-20**  
**DISTRIBUIDORA**  
**MERISIO LTDA - ME**  
Rua Sergipe, 539  
B Alvorada - CEP 85601-040  
Francisco Beltrão Paraná



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 47/2015**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 47/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 15/2015**.

**Validade: 12 (doze) meses.**

Distribuidora Merisio Ltda - ME - CNPJ n. 18.337.759/0001-20						
Item	Especificações	Marca	Unid	Quant..	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	PINÇA KELLY RETA 12CM	PROFESSI ONAL	UND	55	19,92	1.095,60
26	PINÇA KOCHER CURVA 12CM	PROFESSI ONAL	UND	30	20,85	625,50
28	PINÇA KOCHER RETA 12CM	PROFESSI ONAL	UND	30	34,56	1.036,80
38	TESOURA MAYO CURVA 12 CM	PROFESSI ONAL	UND	40	26,84	1.073,60
40	TESOURA MAYO RETA 12 CM	PROFESSI ONAL	UND	40	24,85	994,00
43	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM DELICADA	PROFESSI ONAL	UND	50	28,82	1.441,00
45	TESOURA METZEMBAUN RETA 12 CM DELICADA	PROFESSI ONAL	UND	50	35,46	1.773,00

**LOTES FRACASSADOS: 04, 05, 06, 07 e 22.**

**Valor total R\$ 8.039,50 (oito mil trinta e nove reais e cinquenta centavos)**



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**


Setor de Licitação  
P. M. V. G.  
Folha nº 212

Várzea Grande - MT 08 de Junho de 2015

**CONTRATANTE:**

  
**Cassius Clay Scofoni Paleiros Azevedo**  
**Secretário de Saúde**

**CONTRATADAS:**

  
**DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME**  
**Distribuidora Merisio Ltda - ME**  
**CNPJ n. 18.337.759/0001-20**


**Eduardo Merisio**  
**RG 5.857.353-1**  
**CPF 029.298.039-67**

**18.337.759/0001-20**  
**DISTRIBUIDORA**  
**MERISIO LTDA - ME**  
Rua Sergipe, 539  
B. Alvorada - CEP 85601-040  
Francisco Beltrão - Paraná



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Setor de Licitação
F. M. V. G.
Folha nº 76



**1.1** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Gestão no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1** Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços e resumo da ata, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 15/2015.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA EXECUÇÃO**

**5.1** Os materiais deverão ser entregues no CADIM - Centro de Distribuição de Medicamentos da secretaria municipal de saúde em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde, sendo que o prazo para substituição de materiais caso seja necessário será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa.

**5.2** Os materiais entregues deverão ter no ato da entrega o prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade total.


**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**6.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**6.2** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8077 de 14 de Agosto de 2013.

**6.3** Os produtos deverão obedecer às normas brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**6.4** As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

- Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando
- 



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Setor de Licitação  
P. M. V. G.  
Folha nº 76

atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Várzea Grande, em tempo hábil.

**6.5 Deverá ser discriminado nas notas fiscais:**

- a) Razão social,
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Produto (descrição),
- e) Lote e validade de cada produto,
- e) (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço Empresa contratada para transporte,
- f) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação, não rasurar as notas.

- Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
- Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.
- Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

**6.6 Do recebimento dos produtos:**

**6.6.1** Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamento de VÁRZEA GRANDE.

**6.6.1** Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

**6.6.2** Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

**6.6.3** Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

**6.6.4** O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.





**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Sector de Licitação  
P. M. V. G.  
Folha nº 317

**6.6.5** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

**6.6.6** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

**6.6.7** Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

**6.7. Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:**

**6.7.1** A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

**6.7.2** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.3** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**6.7.4** A partir desse prazo de troca, CADIM- Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamento solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

**6.8. Embalagens dos produtos:**

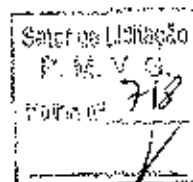
**6.8.1** Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do produto, nome do fabricante, lote e data de validade.

**6.9. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS:**

**6.9.1.** Os Materiais deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses, dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**6.9.2.** Para os materiais com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o **CONTRATO** no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.2.** Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**;

**7.3.** Disponibilizar os materiais no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**7.4.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição de imediato, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**7.5.** A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os materiais ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

**7.6.** O recebimento não excluirá a **fornecedora** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**7.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**7.8.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

**7.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SMS**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 719

- 7.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 7.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.12.** Comunicar imediatamente à **SMS** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.14.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 7.15.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 7.16.** Se a **fornecedora** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.17.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.18.** A inadimplência da **fornecedora** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **SMS**, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a **SMS**;
- 7.19.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
- 7.20.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes a **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 7.21.** A **fornecedora** é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de VÁRZEA GRANDE/ Fundo Municipal de Saúde - SMS**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- 7.22.** A **fornecedora** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- 7.23.** A **fornecedora** é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Sector de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 72

**7.24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

**7.24.1. A fornecedora é obrigada ainda:**

**7.24.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**7.24.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**7.24.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

**7.24.5.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**7.24.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**8.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**8.3** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

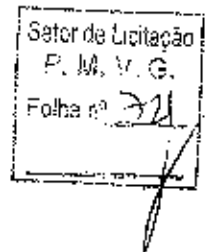
**8.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**8.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



empregados, prepostos ou representantes da **fornecedora** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**8.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**8.8** Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

**9.2.** O pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da Instituição financeira da Administração Municipal.

**9.2.1.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue **deverá ser atestada** pelo fiscal do contrato e **encaminhada** a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.4.** Para cada Nota de Empenho, a **fornecedora** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

**9.5.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.6.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da **fornecedora**.

**9.7.** Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entregue", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Setor de Licitação  
P. M. V. G.  
Folha nº 722

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**10.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Setor de Licitação  
P. M. V. G.  
Folha nº 827

**III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

**11.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

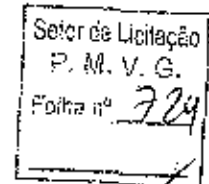
**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**13.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I ADVERTÊNCIA**

**13.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**II - MULTA**

**13.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

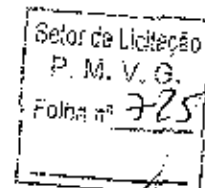
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo,





**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**13.5.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.5.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

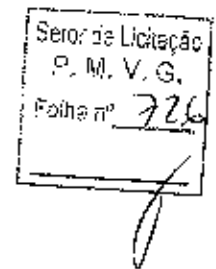
- a) por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - 1. Não concluir os serviços contratados;
  - 2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - 3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - 4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.6.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.6.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**13.7** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**13.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na: **Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.**

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Meta/Indicador PDI
2144	3.3.90.30	0204/0304/0002	12.5
1307	3.3.90.30	0204/0002	2.2
2239	3.3.90.30	0204/0002	2.2



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

2168	3.3.90.30	0203/0002	2.5
2179	3.3.90.30	0205/0002	2.5
2098	3.3.90.30	0204/0002	2.1
1051	3.3.90.30	0203/0002	2.1
2237	3.3.90.30	0204/0002	2.4
2100	3.3.90.30	0204/0002	2.1
2105	3.3.90.30	0204/0002	2.1
2191	3.3.90.30	0203/0002	2.1

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 15/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote.

**III** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

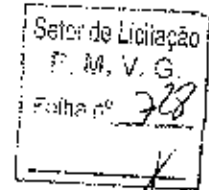
**17.1.1.** Ler minuciosamente o termo de contrato/contrato e anotar em registro todas as ocorrências relacionadas à sua execução durante toda a contratação;

**17.1.2.** Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**17.1.3.** Realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovação da qualidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**17.1.4.** Observar se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e todas as despesas que foram efetivamente prestados no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a conferência/atestação;

**17.1.5.** Receber, conferir e atestar todas as notas, e se necessário, fazer acompanhar das anotações que foram registradas durante o período de execução referente às notas;

**17.1.6.** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de vigência do contrato);

**17.1.7.** A Diretoria de Controle e Avaliação, deverá encaminhar sempre que for necessário todas as irregularidades encontradas formalmente para a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sempre por escrito, (procedimento formal) em caso de não cumprimento do contrato, parcial ou total, pela Contratada na prestação adequada dos serviços conforme solicitado no objeto.

**17.1.8.** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato conforme a lei 8.666/93;

**17.1.9.** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

**17.1.10.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

**17.1.11.** Realizar avaliações da qualidade do atendimento, dos resultados concretos e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticados.

**17.2** Será indicado para efeito de fiscalização deste contrato dos servidores **Marcus Vinicius de Andrade**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 656987-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 880.041.121-53, matrícula n. 109059; **Sebastião Ney da Silva Provenzano**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF n. 395.494.101-53, matrícula n. 109053 nos termos do Art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, especialmente para este fim.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

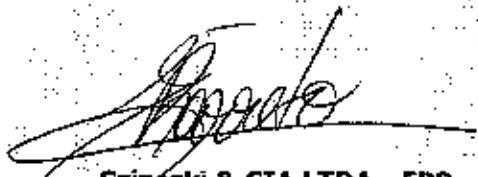
(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 08 de junho de 2015

**CONTRATANTE:**

  
**Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo  
Secretário de Saúde**

**CONTRATADAS:**

  
**Czizeski & CIA LTDA - EPP  
CNPJ n. 18.012.494/0001-90**



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

Sector de Licitação  
F. M. V. G.  
Folha nº 730

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 46/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 46/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 15/2015**.

**Validade: 12 (doze) meses.**

Czizeski & CIA LTDA - EPP - CNPJ n. 18.012.494/0001-90						
Item	Especificações	Marca	Unid	Quant..	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM	ABC	UNID	35	18,70	656,50
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA 12 CM	ABC	UNID	70	188,20	13.174,00
35	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA 16 CM	ABC	UNID	60	183,90	11.034,00
42	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM	ABC	UNID	55	22,90	1.259,50

Valor total R\$ 26.122,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais)

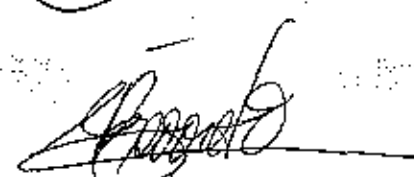
Itens Fracassados: 04, 05, 06, 07 e 22

Várzea Grande - MT 08 de junho de 2015

CONTRATANTE:

  
Cassius Clay Scofoni Baleiros Azevedo  
Secretário de Saúde

CONTRATADAS:

  
Czizeski & CIA LTDA - EPP  
CNPJ n. 18.012.494/0001-90